



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Apresentação: 31/03/2020 16:48

RIC n.335/2020

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO n.º \_\_\_\_, de 2020**

**(Da bancada do PSOL)**

Solicita ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Augusto Heleno, informações acerca da expulsão de comunidades quilombolas de Alcântara e outras implicações da Resolução nº 11 de 20 de março de 2020 de sua autoria.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações e documentos do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Augusto Heleno, referentes à expulsão de comunidades quilombolas de Alcântara e outras implicações da Resolução nº 11 de 20 de março de 2020 de sua autoria.

As informações devem ser prestadas de maneira clara e objetiva, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade, nos termos do art. 50 da Constituição Federal.

1. Solicitamos o envio de cópia integral do relatório parcial do Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, mencionado no art. 3º da Resolução 11/2020, e de todos os seus anexos.
2. Quais são as diretrizes destinadas a orientar a elaboração do Plano de Consulta às comunidades quilombolas do município de Alcântara, mencionadas no art.

LexEdit  
\* c d 2 0 5 8 3 9 7 1 7 9 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Apresentação: 31/03/2020 16:48

RIC n.335/2020

- 4º da Resolução 11/2020? Favor detalhá-las e enviar cópia de todos os documentos que as registram e/ou formalizam.
3. O “Documento base do protocolo comunitário sobre consulta e consentimento prévio, livre e informado das comunidades quilombolas do território étnico de Alcântara/MA”, elaborado pelas comunidades quilombolas de Alcântara, embasou a elaboração do mencionado Plano de Consulta? Se não, por que?
  4. As comunidades quilombolas de Alcântara participaram da elaboração do Plano de Consulta de algum modo? Em caso afirmativo, informar quando e de que forma. Em caso negativo, solicitamos justificar a razão desta ausência.
  5. Além de cópia do mencionado Plano de Consulta, conforme solicitamos no item 1, requeremos o envio de todos os documentos preparatórios e propostas de Plano prévios à versão anexada ao relatório, incluindo os documentos elaborados pela Fundação Palmares como subsídios ao Comitê.
  6. Quando se pretende implementar o referido Plano de Consulta às comunidades quilombolas de Alcântara? De que modo ele atenderá à Convenção 169 da OIT se a Resolução 11/2020 já atropelou as determinações dos arts. 6º e 7º 16 e 17 deste dispositivo internacional internalizado ao ordenamento jurídico brasileiro?
  7. Por que o INCRA não integra o Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial? Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID) do território quilombola de Alcântara, elaborado por este instituto e publicado no Diário Oficial da União em 4 de Novembro de 2008 embasa as decisões do Grupo Técnico? Em caso afirmativo, favor detalhar de que modo. Em caso negativo, favor justificar.
  8. Solicitamos o envio de cópia integral do Plano de Comunicação com as comunidades quilombolas, elaborado no âmbito do Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, mencionado no art. 5º da Resolução 11/2020.

LexEdit  
  
\* c d 2 0 5 8 3 9 7 1 7 9 0 \*

9. Quando este Plano de Comunicação será implementado? De que modo ele e sua implementação não interferirão na consulta às comunidades nos termos das determinações da convenção 169 da OIT?
10. Qual é a área exata considerada de “interesse do Estado para a consolidação do Centro Espacial de Alcântara”? Favor enviar a área em georreferenciamento, contendo sua localização dimensão e a indicação das comunidades quilombolas (incluindo suas residências, áreas de roças, recursos naturais utilizados, e áreas de interesse histórico e cultural) às quais a área de interesse do Estado se sobrepõe.
11. Favor enviar cópia dos relatórios e estudos socioeconômico das demandas das comunidades afetadas pelo plano de consolidação do Centro Espacial de Alcântara. Caso não possuam tais documentos, favor justificar qual o embasamento técnico para as determinações e atribuições de tarefas constantes na Resolução 11/2020.
12. Quais, quantas e onde residem as famílias que serão relocadas? Para onde serão realocadas, quando e em quais condições? Favor enviar cópia de todos os projetos e documentos referentes ao reassentamento das comunidades quilombolas afetadas.
13. Favor enviar os estudos e relatórios referentes ao impacto que estas realocações terão nas comunidades receptoras? Caso não possuam tais documentos, favor detalhar de que modo estes impactos estão sendo aferidos e previstos.
14. O Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica está adotando alguma providência para efetivar a realocação de famílias na área? Se sim, quais? Em caso negativo, favor justificar.
15. Qual a localização georeferenciada da área de 12.645 hectares que se pretende utilizar para o Centro Espacial de Alcântara aos três corredores de acesso à faixa do litoral? Quais serão os mecanismos de controle de acesso das comunidades a esses três corredores estabelecidos pelo Ministério da Defesa e

Centro Espacial de Alcântara? As empresas que estiverem operando lançamentos no CEA terão alguma ingerência sobre estes acessos ao mar?

16. Qual o fundamento jurídico que assegura o direito do Ministério da Defesa e Centro Espacial de Alcântara à utilização da área de 12.645 hectares, constante no Relatório Técnico de Identificação e Demarcação publicado no Diário Oficial da União de 4 de Novembro de 2008?
17. Quais estudos já foram realizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária para fundamentar o estabelecimento de arranjos produtivos para as comunidades Quilombolas de Alcântara e para quantificar os recursos necessários à sua implementação? E para definir as frações do terreno compatíveis com os reassentamentos de cada comunidade quilombola?
18. Qual a metodologia e como será feito pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária o cadastramento socioeconômico das comunidades quilombolas a serem deslocadas e reassentadas, previsto no art. 6º, II da Resolução 11/2020?
19. Quais são os recursos disponíveis para o Estado efetivar a implementação dos estudos, equipamentos e serviços contidos na Matriz de Responsabilidade? Favor indicar as respectivas rubricas orçamentárias para cada investimento, serviço e/ou obra (reassentamentos, programas de fomento econômico, equipamentos de saúde, educação, cultura e memória, redes de energia elétrica, fomento ao turismo local e espacial, espaços religiosos, abertura e pavimentação de estradas, implantação de redes de água potável, esgotamento pluvial e de esgotamento sanitário, construção de moradias
20. De que modo a Matriz de Responsabilidade da Resolução foi configurada? Quais órgão do Estado do Maranhão e Município de Alcântara participaram da elaboração desta Matriz?
21. Qual o embasamento legal e técnico para atribuir à Fundação Palmares e ao IPHAN a implantação de espaços religiosos e a recomposição de áreas e

instalações para a prática de atos religiosos compatíveis com as existentes nos espaços hoje habitados pelos quilombolas, conforme prevê a Resolução em questão?

22. Quais serão os mecanismos de governança a serem implementados pelo Estado para a efetivar as ações, programas e obras contidos na Matriz de Responsabilidade apresentada na Resolução 11/2020? Favor enviar cópia do cronograma de ação previsto, ou descrever a expectativa de cronograma caso este documento ainda não exista?
23. Qual será a pauta da próxima reunião do Plenário do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro a ser realizada no dia 20 de agosto de 2020? Quem será convidado a participar desta reunião?
24. Solicita-se o envio de todos os documentos produzidos no contexto do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro e seu Grupo Técnico, incluindo as atas de todas reuniões, a apresentações utilizadas nos encontros, fotos, mapas, relatórios e planos de trabalho.
25. O Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro e seu Grupo Técnico já debateu os impactos da pandemia de Covid-19 em relação aos planos e determinações expressos pela Resolução 11/2020? Se sim, em que termos? As ações e diretrizes em relação à realocação das comunidades de Alcântara serão mantidas mesmo enquanto perdurar a pandemia e seus impactos sócio-econômicos?
26. O governo pretende realizar a consulta às comunidades seria realizada no contexto da pandemia de Covid-19? De que modo? Como respeitará as determinações da OMS em relação à prevenção e combate do novo coronavírus?
27. O governo pretende efetivar a realocação das famílias que pretende remover no contexto da pandemia de Covid-19? De que modo? Como respeitará as determinações da OMS em relação à prevenção e combate do novo coronavírus?

**JUSTIFICAÇÃO**

Em flagrante desrespeito aos artigos 6º, 7º, 16 e 17 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (Decreto nº 5.051/2004), o Gabinete de Segurança Institucional a Presidência da República (GSI) publicou, no Diário Oficial da União, em 27 de março de 2020, a Resolução nº 11 de 20 de março de 2020. Através do texto, o GSI publica as deliberações do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro na Sétima Reunião Plenária, estabelecendo as diretrizes para a expulsão de comunidades quilombolas do município de Alcântara (MA) de seus territórios, ignorando a necessidade de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé às comunidades quilombolas no caso de medidas como essas (arts. 6º e 7º, C169); e a impossibilidade de remoção destas comunidades sem seu consentimento prévio (arts. 16 e 17, C169).

Como se não bastasse a ilegalidade deste ato, a Resolução vai de encontro aos esforços nacionais e internacionais de combate à pandemia de Covid-19. Ressalta-se que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) já solicitou providências para suspender despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais em todo o país, de modo a coibir a propagação do novo coronavírus. Além disso, mesmo se o governo federal optasse por respeitar a Convenção 169 da OIT, as comunidades sequer poderiam ser consultadas neste momento dado que isto demandaria aglomerações e quebra do isolamento social, na contra-mão do recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e por autoridades sanitárias nacionais.

Mais de 130 movimentos e organizações da sociedade civil, do Maranhão e de todo o país, já manifestaram repúdio à Resolução 11/2020 do GSI. Segundo as entidades, a medida é “arbitrária e totalmente ilegal, uma vez que afronta diversos dispositivos legais de proteção dos direitos das comunidades remanescentes de quilombo, bem como, tratados e convenções internacionais referidos aos direitos destas comunidades”. Em nota, os movimentos e organizações reafirmam “a irrestrita



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

e ampla defesa das comunidades quilombolas de Alcântara no direito de permanecer no seu território tradicional na sua inteireza e plenitude”.

O Governo do Estado do Maranhão também divulgou manifestação crítica à Resolução do GSI, ressaltando que embora Resolução fale em realizar consultas às comunidades tradicionais, a deliberação expressa pelo GSI “ignora o protocolo proposto pelas mesmas comunidades de Alcântara de consulta e consentimento prévio, livre e informado.” e “anuncia uma série de decisões antes mesmo da consulta, em total desrespeito à convenção 169”. A nota também ressalta que é “inaceitável repetir equívocos do passado recente, em eventual novo remanejamento, quando sequer foram solucionados os passivos de implantação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA)”.

A Comissão da Verdade da Escravidão Negra do Brasil/OABMA e a Comissão de Direitos Humanos/OABMA também manifestaram repúdio e preocupação com a Resolução. Em nota, afirmam que “em meio a um contexto de pandemia causada pelo COVID-19 (Corona vírus), em que a prioridade deveria ser o cuidado com os Quilombolas, a Resolução vem a fragilizar suas condições de vida, haja vista que existe flagrante descumprimento por parte do Governo Federal com a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), pois não deverá ocorrer nenhuma decisão de remoção de populações, sem a consulta prévia das comunidades locais, que estão no território desde o século XVII”.

Não à toa, a Defensoria Pública da União, por meio do Defensor Regional de Direitos Humanos no Maranhão, oficiou o GSI (Ofício nº 3551005/2020 - DPU MA/DRDH MA) requerendo informações e documentos de interesse público em relação à Resolução em questão - cujos pedidos reiteramos no presente requerimento. A DPU relembra ao GSI que já foi apresentado ao governo um “documento base do protocolo comunitário sobre consulta e consentimento prévio, livre e informado das comunidades quilombolas do território étnico de Alcântara/MA, no qual se prevê e se determina as fases e procedimentos a serem adotados junto à coletividade em casos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

de empreendimentos que afetem seu território, possuindo como norte os princípios da autodeterminação, autogestão e autogovernança”.

Por todo o exposto, urge que o GSI preste as devidas informações sobre o conteúdo e as implicações de sua Resolução nº 11 de 20 de março de 2020.

Salas das Sessões, 31 de março de 2020

**Áurea Carolina**  
PSOL/MG

*Talíria Petrone*  
**Talíria Petrone**  
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna  
Líder do PSOL

David Miranda  
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues  
PSOL/PA

Glauber Braga  
PSOL/RJ

Ivan Valente  
PSOL/SP

Luiza Erundina  
PSOL/SP

Marcelo Freixo  
PSOL/RJ

Sâmia Bonfim  
PSOL/SP



\* c d 2 0 5 8 3 9 7 1 7 9 0 0 \*